ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº. 915/PMC/98

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM ASSOCIACÃO DE PRODUTORES RURAIS CORUMBIARA - ASPRUCOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação de Produtores Rurais Corumbiara – ASPRUCOR, o qual terá por objetivo atender as necessidades de recuperação de recursos naturais/biodiversidade (10,0há), geração de renda (implantação de 15,0há em consórcio agroflorestal), apoio ao escoamento de produção (construção de sede da Associação – 99,60m2), apoio ä produção (construção de um barracão de 96,m2 para assentar um secador), apoio á produção (aquisição do secador), apoio ao bem estar da comunidade (aquisição/instalação de unidade de telefonia rural).

Art. 2º. O Valor do presente Convênio é de R$ 7.203,50 (sete mil, duzentos e três reais, cinqüenta centavos) e vigorará até 30.12.98.

Art. 3º. O presente Convênio será firmado com previsão orçamentária no programa n.04.07.021.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Comércio e Industria – elemento de despesa 3233 – Contribuições Correntes.

Art. 4º. A Conveniada fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias da data do recebimento, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de dezembro de 1.998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado OAB/RO 616